



FMA-0017-CURIÓ-CMP-2018-001-TSP-A-Obras

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VISITAÇÃO E SEDE ADMINISTRATIVA NO PARQUE NATURAL
MUNICIPAL DO CURIÓ - PARACAMBI/RJ**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0016-CURIÓ-CMP-2018-001-TSP-A-Obras



SUMÁRIO

ANEXOS	3
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	9
DEFINIÇÕES	10
OBJETO	10
DO PRAZO CONTRATUAL	10
DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO	11
DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
DA HABILITAÇÃO	25
DO VALOR DO OBJETO E MEDIÇÕES	28
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	28
DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)	29
DO PAGAMENTO	30
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	31
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	33
DAS OBRIGAÇÕES DA CTAA	34
DOS SEGUROS	34
DAS PENALIDADES	34
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	35
DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	35
DO RECURSO	36
DO TERMO DE CONTRATO	37
DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTO	37



ANEXOS

LISTA DE PRANCHAS - PROJETO EXECUTIVO
ARQUITETURA
CONJUNTO
101_PNMC_SITUAÇÃO_FÁBRICA
102_PNMC_SITUAÇÃO_COBERTURA
103_PNMC_SITUAÇÃO_TÉRREO
104_PNMC_PRAÇA_MOV_TERRA_01
105_PNMC_PRAÇA_MOV_TERRA_02
106_PNMC_PRAÇA_ILUMINAÇÃO
CENTRO DE VISITANTES
201_PNMC_CV_PLANTA_TÉRREO
202_PNMC_CV_PLANTA_1ºPAV
203_PNMC_CV_PLANTA_COBERTURA
204_PNMC_CV_CORTE_TRANS_01
205_PNMC_CV_CORTE_TRANS_02
206_PNMC_CV_ELEVAÇÃO_TRANS
207_PNMC_CV_CORTE_LONG
208_PNMC_CV_ELEVAÇÃO_LONG



209_PNMC_CV_INSTALAÇÃO_TÉRREO
210_PNMC_CV_ILUMINAÇÃO_TÉRREO
211_PNMC_CV_INSTALAÇÃO_1ºPAV
212_PNMC_CV_ILUMINAÇÃO_1ºPAV
213_PNMC_CV_PISO_TÉRREO
214_PNMC_CV_PISO_1ºPAV
215_PNMC_CV_PAGINAÇÃO_CONCRETO E OUTROS
216_PNMC_CV_AMPL_CANTINA
217_PNMC_CV_AMPL_SANIT_01
218_PNMC_CV_AMPL_SANIT_02
219_PNMC_CV_AMPL_SALA_VERDE
220_PNMC_CV_AMPL_AUDITÓRIO_01
221_PNMC_CV_AMPL_AUDITÓRIO_02
222_PNMC_CV_AMPL_AUDITÓRIO_03
223_PNMC_CV_AMPL_MOBILIÁRIO
226_PNMC_CV_AMPL_PORTAS_PAINEIS_01
227_PNMC_CV_AMPL_PORTAS_PAINEIS_02
228_PNMC_CV_AMPL_PORTAS_PAINEIS_03
229_PNMC_CV_AMPL_PORTAS_PAINEIS_04
230_PNMC_CV_AMPL_PORTAS_PAINEIS_05
231_PNMC_CV_AMPL_CAIXILHO_01
232_PNMC_CV_AMPL_CAIXILHO_02
233_PNMC_CV_AMPL_CAIXILHO_03
234_PNMC_CV_AMPL_RAMPA_ESCADA_GUARDA_CORPOS_01

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0016-CURIÓ-CMP-2018-001-TSP-A-Obras



235_PNMC_CV_AMPL_RAMPA_ESCADA_GUARDA_CORPOS_02
236_PNMC_CV_AMPL_RAMPA_ESCADA_GUARDA_CORPOS_03
237_PNMC_CV_AMPL_RAMPA_ESCADA_GUARDA_CORPOS_04
238_PNMC_CV_AMPL_RAMPA_ESCADA_GUARDA_CORPOS_05
239_PNMC_CV_AMPL_RAMPA_ESCADA_GUARDA_CORPOS_06
MEMORIAL DESCRITIVO
001_PNMC_RELAÇÃO_DE_MOBILIÁRIO
002_PNMC_RELAÇÃO_DE_LUMINÁRIA
003_PNMC_RELAÇÃO_DE_EQUIPAMENTO
004_PNMC_RELAÇÃO_DE_LOUÇA_E_METAL
005_PNMC_RELAÇÃO_DE_MATERIAIS_ACABAMENTO

ESTRUTURA
CENTRO DE VISITANTES
734-FL09-LFUN-R01
734-FL10-FFUN-R01
734-FL11-F1PA-R02



734-FL12-LCOB-R01
734-FL13-ABLO-R00
734-FL14-AVFU-R01
734-FL15-AVFU-R01
734-FL16-AVFU-R01
734-FL17-AVFU-R01
734-FL18-AVFU-R01
734-FL19-AVFU-R01
734-FL20-AVFU-R01
734-FL21-AVFU-R01
734-FL22-AVFU-R00
734-FL23-AV1P-R00
734-FL24-AVCO-R02
734-FL25-APIL-R00
734-FL26-AL1P-R00
734-FL27-ALCO-R01
734-FL28-AESC-R01
734-FL29-AESC-R01
734-FL30-RAMP-R01
734-FL31-APAR-R01

INSTALAÇÕES

ELÉTRICA



CENTRO DE VISITANTES
002_CV_EL154_R1
003_CV_EL154_R3
HIDRÁULICA
CENTRO DE VISITANTES
002_CV_EL154_R1
003_CV_EL154-R3
003_CV_SA154_R2
004_CV_SA154-R2
005_CV_HI154_R2
006_CV_HI154_R2

PAISAGISMO
PRANCHAS
PNMC_EX IMP R00 FL01
PNMC_EX IMP R00 FL02



MEMORIAIS
PNMC Memorial de Plantio R00
PNMC_AP Base de espécies R00
PNMC_EX PLA R00

PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO
PRANCHAS
INC_02 - CF - TÉRREO
INC_03 - CF - COBERTURA
INC_04 - CV - TÉRREO
INC_05 - CV - 1o PAVIMENTO
INC_06 - CV - COBERTURA
INC_07 - CF - CORTES E ELEVAÇÕES
INC_08 - CV - CORTES TRANSVERSAIS
INC_09 - CV - ELEVAÇÕES LESTE E OESTE
INC_10 - CV - CORTE LONGITUDINAL
INC_11 - CV - ELEVAÇÕES NORTE E SUL



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, que é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com personalidade jurídica de associação civil, de caráter cultural e ambiental, cujo objetivo, dentre outros é fomentar o desenvolvimento tecnológico, educacional, cultural, desportivo, ambiental e econômico da sociedade, desenvolver consultoria técnica para elaboração e gerência de projetos, bem como para pesquisas, atividades executivas.

A realização desta seleção é fruto do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/17, celebrado entre o IDG e a Secretaria de Estado do Ambiente para operação, manutenção e controle do Mecanismo para Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro – Fundo da Mata Atlântica (FMA), instrumento de gestão ambiental para gerir recursos de compensação ambiental, de restauração florestal, além de doações, recursos de Termos de Ajustamento de Conduta e captações de outras fontes, nos termos previstos na Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013 com a alteração dada pela Lei Estadual nº 7.061, de 25 de setembro 2015.

O Fundo da Mata Atlântica é um importante mecanismo operacional e financeiro privado que permite uma execução mais ágil e eficiente dos projetos voltados às Unidades de Conservação, tais como parques, reservas biológicas, estações ecológicas e áreas protegidas do Estado do Rio de Janeiro através da aplicação de recursos provenientes de compensações ambientais e outras verbas não orçamentárias.

As Unidades de Conservação (UC's) se caracterizam como principal instrumento para conservação da fauna e flora, dos ecossistemas e das paisagens notáveis, sendo hoje as mais importantes ferramentas de preservação do bioma da Mata Atlântica, um dos mais ricos e ameaçados de todo o planeta.

O Parque Natural Municipal do Curió foi criado para garantir a proteção dos remanescentes florestais mais significativos da Mata Atlântica do Estado do Rio de Janeiro. Suas principais funções estão em: incrementar o grau de conectividade entre porções nucleares da paisagem, maximizar vias de acesso que permitam o intercâmbio entre populações isoladas da fauna e flora regional, preservar a riqueza de recursos hídricos tais como mananciais e nascentes e contribuir para a beleza cênica do local, que confere elevado potencial para a preservação da natureza.

A implantação e adequação do Parque Natural Municipal do Curió geram a oportunidade de explorar o ecoturismo na região, utilizando de maneira sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentivando a conservação e conscientização ambiental através da interpretação do ambiente, garantindo bem-estar da comunidade do entorno e sua integração com as ações sociais.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0016-CURIÓ-CMP-2018-001-TSP-A-Obras



1. DEFINIÇÕES

1.1. Termos Definidos. Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão

CTAA – Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento

UC – Unidades de Conservação

CEPOM – Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios

EPI – Equipamentos de Proteção Individual

PNMC – Parque Natural Municipal do Curió

2. OBJETO

O presente Termo de Solicitação de Proposta tem por objeto a contratação de empresa com regime de empreitada por preço global especializada em execução de obras para Construção e Estruturação da Sede Administrativa e Centro de Visitantes do Parque Natural Municipal do Curió (PNMC), no município de Paracambi/RJ.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo total para realização dos serviços será de até 10 (dez) meses a partir da assinatura do “Termo de Autorização para Início de Serviços” e o contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

O Prazo de mobilização da obra será de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do “Termo de Autorização para Início de Serviços”



4. DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

4.1. Modalidade: Concorrência

4.2. Tipo: Técnica e Preço

4.2.1. Para a avaliação baseada na qualidade da proposta técnica e no preço, serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros:

Qualidade da proposta técnica	peso = 60% (setenta por cento);
Valor financeiro da proposta	peso = 40% (trinta por cento).

4.2.2. Para avaliação da Nota Técnica, serão aplicados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	Máximo de pontos possíveis
A	Experiência específica do Proponente relacionada ao serviço	50
B	Qualificação da Equipe Técnica para o Serviço	50
Total		100

4.2.2.1. Parâmetros dos critérios acima:

A - Experiência específica do Proponente relacionada ao serviço: máximo de 50 pontos

Item	Critério de Seleção	Requisitos Exigidos (Classificatório e eliminatório)	Marcar X	Pontuação	Máximo
	Por tempo de	De 1 ano até 5 anos		10	



I	empresa (antiguidade)	De 5 anos até 10 anos		25	50
		Acima 10 anos		50	
	Total				50

B - Qualificação e competência da equipe técnica para a prestação dos serviços: máximo de 50 pontos

Item	Critério de Seleção	Marcar X	Pontuação	Máximo
I	Atestado técnico comprovando experiência em execução de espelho d'água		10	10
II	Atestado técnico comprovando experiência em execução de obras de paisagismo acima de 1500 m ²		10	10
III	Atestado técnico comprovando experiência em execução de eco telhado acima de 800 m ²		10	10
IV	Comprovação de projetos executados com obtenção de certificação LEED, Acqua ou Procel pelo profissional ou pela empresa		10	10
V	Atestado técnico comprovando experiência de sistema estruturais para grandes vãos em piso acima de 10 metros e/ou estruturas em balanço acima de 6 metros		10	10
	Total			50

4.2.2.2. A pontuação da proposta técnica de cada projeto será o resultado da soma entre as pontuações das avaliações individuais dos profissionais e da empresa.

4.2.3. A proposta comercial que apresentar o menor valor receberá a Nota Comercial **(NC)**



equivalente a 100 pontos. As notas comerciais das outras propostas (NC) serão computadas da seguinte forma:

Fórmula para a determinação das demais notas comerciais (NC)

$$NC = 100 \times \frac{\text{menor valor entre propostas apresentadas}}{\text{Valor da proposta em análise}}$$

4.2.4. Da avaliação final: Determinação da nota de cada projeto

Fórmula para a determinação da nota final (**NF**)

$$NF = (NT \times \text{peso atribuído à proposta técnica } 60\%) + (NC \times \text{peso atribuído à proposta financeira } 40\%)$$

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado no Parque Natural Municipal do Curió (PNMC), no município de Paracambi/RJ.

6. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratar empresa especializada em construção civil para execução de obras civis, visando a:

- a) Construção da sede administrativa (284,26m²);
- b) Construção do Centro de Visitantes (461,83m²);

6.1. Administração Local da Obra:

Compreende, dentre outros, as despesas para atender às necessidades dos serviços com todo o corpo técnico e administrativo e de apoio dimensionado para a obra, bem como parte do custo da administração central da CONTRATADA.

6.2. Execução das Obras:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0016-CURIÓ-CMP-2018-001-TSP-A-Obras



As instruções apresentadas a seguir têm a finalidade de estabelecer as condições e normas necessárias à execução de obras de construção do Parque Natural Municipal do Curió.

O escopo da obra consiste, conforme projeto executivo, em:

Construção de Sede administrativa e centro de visitantes - Semienterrado - 501.66 m²

Construção de Sede administrativa e centro de visitantes - Nível superior - 501.66 m²

ÁREA TOTAL EDIFICADA - 433.38 m²

Sede administrativa e centro de visitantes - Térreo - 45.38 m²

Sede administrativa e centro de visitantes - Nível superior - 388.00 m²

ÁREA ÚTIL TOTAL - 432.84

Sede Administrativa e Centro de Visitantes Semienterrado

Cantina - 31.49 m²

Armário Pesquisadores - 7.05 m²

Sede Administrativa e Centro de Visitantes Nível superior

Sala chefe U.C. - 19.01 m²

Sala de reunião - 22.18 m²

Sala técnicos, Secretaria e Recepção - 59.07 m²

Almoxarifado - 10.93 m²

Copa - 7.39 m²

Área de serviço - 4.40 m²

Vestiário Masculino - 9.76 m²

Vestiário Feminino - 9.76 m²

Acervo / Depósito - 6.29 m²

Sanitário Feminino - 9.76 m²

Sanitário Masculino - 9.76 m²

Sanitário P.N.E. - 3.65 m²

Sala verde - 27.98 m²

Sala de exposição e Artesanato - 77.55 m²

Auditório - 92.61 m²

Circulação - 24.20 m²

ÁREA TOTAL TERRENO - 7800.00 m²

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA - 1003.32 m²

6.3. Serviços Preliminares:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0016-CURIÓ-CMP-2018-001-TSP-A-Obras



6.3.1. Mobilização e Desmobilização

A mobilização compreende o conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das atividades. Inclui-se nestes serviços a disponibilização das equipes técnicas envolvidas na execução das obras, no preparo do canteiro e estabelecimento de todos os equipamentos, materiais e instalações necessárias à execução dos serviços contratados. A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização imediatamente após a Autorização de Serviço e de acordo com os prazos e necessidades estabelecidos no Cronograma. Os serviços de desmobilização consistirão na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de serviços. Inclui-se, ainda, a desmobilização de pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área à situação original.

6.3.2. Instalações Provisórias

Compreendem as construções de natureza provisória, indispensáveis ao funcionamento do canteiro de serviços, de maneira a dotá-lo de funcionalidade, organização, segurança e higiene, durante todo o período em que se desenvolverá a obra, em obediência à Norma NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da construção.

6.3.3. Canteiro de Obras

As áreas de trabalho fixas e temporárias do canteiro de obras deverão seguir a NR18, NBR 12264/1991 e as normas técnicas brasileiras vigentes. Os canteiros de obras serão instalados próximos ao local das obras e de fácil acesso. A localização dos canteiros deverá obedecer à legislação vigente. A definição do local do canteiro de obras será de responsabilidade da CONTRATADA.

Os canteiros principais deverão ter escritório para o engenheiro residente, uma pequena sala para reuniões, refeitório, almoxarifado, vestiário/instalações sanitárias. As edificações dos canteiros de obras serão executadas conforme normas vigentes e atenderão as necessidades para a perfeita execução da obra. Deverão ter acesso fácil através de vias bem conservadas, e sempre que possível, estarem localizados em áreas que tragam o menor prejuízo ao trânsito.

Durante todo o desenvolvimento da obra, serão mantidas nos canteiros equipes permanentes para os serviços de limpeza e remoção de entulhos resultantes dos serviços locais. Os entulhos deverão ser destinados de maneira correta e para locais apropriados obedecendo a Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002.

Estas equipes serão responsáveis pela manutenção, ordem e limpeza na área do canteiro, sendo responsável ainda pela manutenção dos acessos necessários ao transporte de materiais. As



áreas externas dos canteiros de obras serão adequadamente iluminadas sendo dada especial atenção aos locais de acesso e circulação de pessoal e carga, assim como as áreas de embarque e desembarque de pessoal.

Serão solicitadas, sob a responsabilidade da CONTRATADA, aos órgãos competentes e concessionárias as ligações provisórias de água, esgoto, luz e força, necessárias ao andamento da obra.

Serão obedecidos os procedimentos referentes à segurança e higiene do trabalho, trânsito de pedestre e veículos, ligações de água e luz, esgoto, telefone e outros procedimentos necessários ao bom desempenho das obras.

A CONTRATADA deverá dispor no canteiro de obra para a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação (CTAA), apoio técnico, bem como para elaboração do cadastro "As Built".

A CONTRATADA deverá elaborar o projeto de canteiro para aprovação prévia da CTAA.

6.3.4. Placa da Obra

A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar placas da obra, em locais previamente autorizados pela CTAA e conforme legislação da Prefeitura, no modelo recomendado pela CTAA.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE. Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico pela sua durabilidade e qualidade.

As placas serão afixadas pela CONTRATADA, em locais visíveis, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. A CONTRATADA será responsável por manter as placas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

6.3.5. Trânsito e sinalização

A CONTRATADA deverá aprovar junto à Prefeitura local o esquema de trânsito provisório, indicando a necessidade de alterações quanto à mobilidade local. Deverá a CONTRATADA providenciar a sinalização dos locais atendendo à legislação municipal correspondente.



Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, através de placas, quanto à movimentação de veículos (externamente à obra), indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Deverá ser previsto mecanismo de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva. Deverá ser implantada a sinalização horizontal e vertical, visando à segurança dos usuários, a ordenação e orientação do tráfego de veículos e pedestres na área de projeto. Os projetos deverão obedecer à Legislação Municipal e às Normas existentes do DER-RJ.

6.4. Serviços de Demolição:

Durante o processo de Demolição deverá ser considerado os fatores como segurança e impactos ambientais. A segurança deve ser bem avaliada de forma a minimizar, primeiramente, o risco de acidentes com funcionários ou ainda com pessoas que estejam apenas de passagem próximo ao local. Também deve ser avaliado o risco de a Demolição afetar estruturas vizinhas que não fazem parte do escopo de Demolição.

A CONTRATADA será responsável pela correta retirada e disposição de todo o material proveniente da Demolição. Esse material será lançado em áreas de bota espera. A CONTRATADA deverá seguir as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil conforme Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002.

Não será permitida a permanência de entulhos nos locais e adjacências das áreas das obras, nem a sua disposição às margens do corpo hídrico existente no local.

6.5. Movimento de Terra

Os materiais provenientes de escavações devem ser solos em geral, de natureza residual ou sedimentar. As operações de aterro e reaterro compreendem a carga, descarga, espalhamento, homogeneização, convenientemente umedecimento ou aeração e compactação. Os solos para aterro serão provenientes de áreas de cortes escavados, devidamente selecionados. A responsabilidade civil e ética profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da CONTRATADA.

Na impossibilidade da reutilização do material escavado no aterro acima mencionado, a CONTRATADA deverá descartar o material em local devidamente licenciado.

Devem ser tomadas todas as providências, visando à preservação do meio ambiente, à execução dos dispositivos de drenagem e à proteção vegetal dos taludes, de forma a evitar erosões e carreamento de material.



6.6. Transporte de Materiais

A carga, a descarga e o transporte de solos e materiais serão feitos de forma a atender às exigências da área onde se desenvolvem os trabalhos, podendo ser mecânica ou manual.

O transporte será feito em caminhões que estejam em perfeitas condições, quer mecanicamente, quer estruturalmente. Para transitar na zona urbana, será necessário que a carroceria seja coberta com lona, evitando-se a queda e espalhamento de terra.

6.7. Taludes

Os taludes ao final das escavações devem possuir a geometria indicada em projeto, devendo cumprir a recomendação da boa prática de engenharia geotécnica em conferir a um talude um coeficiente de segurança aceitável. O talude deve apresentar a superfície desempenada, obtida pelos equipamentos de escavação.

6.8. Fundação e Estrutura

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra. Competirá a CONTRATADA executar os alicerces ou bases de todos os elementos constituintes e complementares do prédio, indicados no projeto arquitetônico ou nos projetos de instalações prediais. Competirá ao construtor, se for o caso, realizar trabalhos de rebaixamento de esgotamento de águas superficiais, acaso impostos pelos serviços e obras contratados. A metodologia executiva adotada deverá garantir obter maior padronização e rapidez de execução.

As fôrmas devem estar prontas, devidamente niveladas e aprumadas, reforçadas de modo a não se deformarem com o peso do concreto e devem ser limpas antes da concretagem e sempre que possível deve-se prever o seu reaproveitamento.

6.9. Urbanização

Os serviços de urbanização consistirão na implantação dos Projetos Executivos para as áreas de convivência e demais áreas não ocupadas pelas vias de circulação, marcando os sistemas de circulação de veículos e pedestres, estacionamentos e jardins. Deverão estabelecer as características das intervenções, o uso de materiais de baixo impacto ambiental, mobiliários urbanos seguros, áreas de esporte e lazer, áreas livres, arborização urbana e acessibilidade a portadores de mobilidade reduzida.



As pavimentações das áreas externas somente poderão ser executadas após o assentamento das canalizações que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem. As áreas externas (solo natural) serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais; Competirá ao construtor executar todas a compactação de solo, bases, sub-bases e reforço de subleito, respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis de forma a garantir a qualidade e durabilidade das obras de pavimentação, infraestrutura e urbanização.

As áreas urbanizadas serão mobiliadas e equipadas por elementos construtivos conforme detalhado no Projeto Executivo.

6.10. Instalações Elétricas

Os serviços relacionados com a entrada de energia serão entregues completos, com a ligação definitiva à rede pública, em perfeito funcionamento e com a aprovação da concessionária de energia elétrica local. A execução da instalação de entrada de energia deverá obedecer aos padrões de concessionária de energia elétrica local. A Contratada terá a responsabilidade de manter com a concessionária os entendimentos necessários à aprovação da instalação e à ligação da energia elétrica.

Entrada de Energia, Medição e Aterramento deverão ser executados conforme as normas da ABNT. Materiais como quadros, disjuntores, tubulações, caixas, fiações, conectores, tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas e demais deverão seguir as normas da ABNT, bem como serem testados e aprovados pelo INMETRO.

A CONTRATADA deverá fazer uma consulta à concessionária, a fim de verificar se o transformador existente atende à demanda de projeto ou se haverá necessidade de aumento de carga.

6.11. Instalações Hidráulicas

Esta atividade compreende os serviços necessários para a execução do abastecimento de água das edificações, conforme projeto executivo.

As pontas das canalizações dos trechos executados em primeiro lugar deverão ser devidamente protegidas contra a entrada de detritos e corpos estranhos, até que seja executada a junção com os trechos complementares. Os tubos e conexões em PVC deverão ser fabricados de acordo com as recomendações da ABNT.

A distribuição interna de água fria compreende os serviços necessários para a execução da distribuição interna de água fria, desde a reservatório d'água até os pontos de consumo das



edificações. Deverão ser fielmente seguidas as dimensões e os tipos de conexões a serem utilizados determinados no projeto hidráulico. Os tubos e conexões em PVC deverão ser fabricados de acordo com as recomendações da ABNT.

6.12. Instalações Sanitárias

A instalação predial de esgoto sanitário deverá ser executada conforme o Projeto Executivo. A Contratada deverá seguir a norma ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.

A obra deverá executar a distribuição interna de esgoto sanitário conforme previsto no Projeto Executivo, desde os ralos e conexões com os aparelhos sanitários até as caixas de gordura e de passagem da edificação. Deverão ser fielmente seguidas as dimensões e os tipos de conexões a serem utilizados determinados no projeto sanitário. Os tubos e conexões em PVC deverão ser fabricados de acordo com as recomendações da ABNT.

Para execução da estrutura externa de esgoto sanitário serão executados na obra todos os serviços necessários e os tubos de ventilação deverão ser posicionados de maneira que o corte no telhado seja feito sempre na telha tipo capa. Deverão ser fielmente seguidas as dimensões e os tipos de conexões a serem utilizados determinados no projeto sanitário.

Serão executados os serviços necessários para a instalação das caixas de passagem, caixas de inspeção e de gordura das edificações conforme especificado em projeto. Deverão ser colocados puxadores para todas as caixas.

Os testes especificados no Memorial Descritivo deverão ser executados na presença da Fiscalização/CTAA. Durante a fase de testes, a Contratada deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados.

6.13. Paisagismo

Será executada a limpeza da área antes da marcação do plantio, retirando-se todo ou qualquer material indesejável (entulhos, inços, etc). Deverá ser feito o preparo geral do solo que consiste em assegurar que as mudas de plantas sejam plantadas em condições que possam expressar todo o seu potencial produtivo, prevendo inclusive a adubação do solo e o uso de arado mecânico. Após o solo estar em condições de receber as mudas, deverá ser procedido o estaqueamento para demarcação das covas, nos locais indicados pelo projeto.

Antes do plantio, deixar a terra regularizada ao nível de plantação do projeto. A CONTRATADA deverá fornecer as mudas dentro das quantidades especificadas de acordo com o projeto, em perfeitas condições fitossanitárias.



Com objetivo de garantir a sobrevivência e o estabelecimento das mudas plantadas, é necessária aplicação dos métodos específicos e procedimentos de plantio para as definidas no Projeto Executivo de Paisagismo.

Se necessário deverá ser aplicado tratamento fitossanitário, que é o conjunto de procedimentos adotados para o controle ou combate à população de organismos vivos que estejam causando algum dano ao indivíduo vegetal, de forma a manter uma boa condição fitossanitária das áreas, assegurando um bom desenvolvimento vegetal e a segurança da população local.

6.14. Fornecimentos de Equipamentos e/ou Materiais:

Todos os materiais a empregar nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente às especificações. Todos os laudos que comprovem a qualidade dos itens fornecidos deverão ser disponibilizados a CTAA.

Mesmo com o recebimento por parte da CTAA, a CONTRATADA continuará com a responsabilidade pelo perfeito desempenho dos equipamentos e da qualidade dos materiais fornecidos.

6.15. Condições de Execução, Fornecimento e Recebimento da Obra:

A CONTRATADA assume, por força desta Contratação, a responsabilidade objetiva pela segurança, solidez e perfeita execução da empreitada, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei 8078 de 11/09/90, garantindo-a até 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo, sem prejuízo do prazo prescricional estabelecido no art. 205 do Código Civil.

A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações concernentes às legislações tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta. É encargo da CONTRATADA e a sua custa, quanto à obtenção junto às concessionárias de serviços, das aprovações dos projetos, pagamento de taxas e as respectivas licenças e autorizações para execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica – conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77, relativo à execução da obra, definindo o responsável técnico da mesma.

A CONTRATADA, a sua custa, adotará uniformes padrão, viaturas, equipamentos e etc., que estejam empregados nas obras, deverão estar adesivado com logos aprovadas pela CTAA.

É obrigação da CONTRATADA, também a sua custa, efetuar todas as vistorias amigáveis a imóveis ou a áreas que possam ser alvo de futuras reclamações, por terceiros, de ressarcimento motivado pelas obras. A CONTRATADA se obriga a cumprir as determinações da Lei Federal nº



6514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Sendo dever da CONTRATADA informar à CTAA todos os incidentes e acidentes que ocorram durante a execução das obras de implantação.

A CONTRATADA e demais envolvidos com a execução das obras, se obrigam a manter posturas de total respeito às normas ambientais, bem como promover ações que visem evitar riscos ambientais. Em caso de acidentes ambientais, a CONTRATADA, a sua custa, deverá atuar imediatamente para sanar o fato ocorrido, informar o ocorrido à autoridade ambiental competente, bem como reparar as áreas atingidas no menor espaço de tempo. Todos os empregados da CONTRATADA deverão trabalhar com Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CTAA poderá paralisar os serviços que estejam em condições inseguras aos empregados. Os ônus das paralisações correrão por conta da CONTRATADA mantendo-se inalterado o prazo de execução da obra.

A CONTRATADA, a sua custa, efetuará todos os levantamentos, estudos e identificação de riscos que sejam necessários, e que sirvam de base, para o pleno planejamento para execução dos serviços, e que estejam diretas ou indiretamente, ligados ao objeto do TdR.

Prover, a sua custa, cópias de qualquer documentação, bem como os insumos necessários ao pleno atendimento às solicitações.

Não executar, sem autorização formal do CONTRATANTE e da CTAA, qualquer serviço, ou mesmo empregar materiais, que estejam em desacordo com os projetos aprovados e/ou itens da planilha orçamentária.

Qualquer solicitação à CONTRATANTE e CTAA, para alteração (inclusão ou redução) dos projetos aprovados e/ou itens da planilha orçamentária, encaminhar NOTA TÉCNICA demonstrando:

- Motivos pela solicitação de alteração;
- Estudos técnicos que validem a solicitação;
- Estudos de economicidade.

Manter atualizado diário de obra (RDO) referente a todas as frentes de trabalho.

Sempre encaminhar as medições acompanhadas de croqui, memória de cálculo, relatório fotográfico, manifesto de resíduo e quaisquer informações adicionais solicitadas pela CTAA para devida comprovação da execução dos serviços;

Afastar e substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, todo o empregado que, a critério da CTAA, tiver conduta inconveniente.



Retirar, ao término das obras, todo seu pessoal de trabalho.

Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo, pela CONTRATANTE.

Enviar à CTAA, em 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer atos de infração contra a CONTRATANTE, juntamente com um relato com os motivos que determinaram tal infração.

Atender a todas as exigências da CTAA que estejam ligadas ao objeto do contrato. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da contratação.

6.16. Licenciamento e Taxas:

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das licenças e autorizações, que porventura sejam necessárias para a execução das obras e o pagamento de taxas diversas junto às autoridades municipais, estaduais e federais.

6.17. Cadastro “As Built”:

A CONTRATADA será responsável por elaborar os desenhos que registrem com precisão todas as características das obras, como por exemplo, as dimensões e locações das obras, como efetivamente foram executadas, as etapas de construção, as eventuais substituições de materiais, equipamentos e quaisquer outras modificações significativas.

Este documento, AS BUILT, é importante para municiar a eventual necessidade de futuros reparos, manutenções e reformas, facilitando localização das redes, conhecimento da estrutura existente, etc.

É importante assinalar que as modificações no Projeto deverão ser introduzidas ao longo do desenvolvimento dos serviços, que ao término das obras passarão a ser os próprios desenhos “AS BUILT”, nos padrões aprovados pela CTAA do INEA.

A CONTRATADA deverá fornecer ao término da prestação dos serviços o projeto de As-Built em meio digital e duas cópias físicas.

6.18. Considerações Gerais do Escopo:

O presente Termo normatiza e estabelece as condições básicas a serem observadas pela CONTRATADA na execução das obras e serviços, sendo parte integrante do Contrato, devendo ser observado, também, por terceiros subcontratados quando da execução de serviços especializados.



Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nas Especificações Técnicas, nas Planilhas de Orçamento e no Cronograma de execução das obras.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura esteja omissa neste Termo de Referência e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou documentos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação prévia da CONTRATANTE (CTAA).

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Execução das Obras em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato e site de acompanhamento das obras apresentando um resumo do projeto e avanço físico e financeiro.

Deverá ser entregue pela Contratada o Plano de Manutenção em prazo máximo de 30 dias corridos após a execução das obras.

A CONTRATADA, caso seja necessário, deverá prover às suas custas acomodações e alimentação durante o período de pernoite.

Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local. Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente a suas normas técnicas conforme especificação.

O fornecimento do projeto de sonorização para o auditório, ficará a cargo da Prefeitura para posterior execução e interface com os serviços contratados e especificados neste Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Técnica:

- 7.1.1. Compreende a comprovação da experiência anterior da empresa e/ou do responsável técnico, constante na Certidão de Registro da empresa proponente no CREA/CAU ou a comprovação de experiência do sócio da empresa declarado no ato constitutivo, relativo a execução de obras prediais mediante apresentação de atestados técnicos, averbados pelo respectivo conselho competente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou



privado em nome da empresa proponente.

- Apresentar 3 (três) Atestados Técnicos em execução de obras de construção civil e construção de edificações de porte similar acima de 1000 m²;
- 7.1.2. A empresa proponente deverá possuir e comprovar que em seu quadro de mão-de-obra permanente, na data da entrega da documentação de habilitação e proposta de preço, profissionais de nível superior relacionados abaixo, e detentores de atestado (s) de responsabilidade técnica na execução de obras de características semelhantes, averbado (s) pelo CREA e/ou CAU, e acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelos Conselhos competentes.
- 7.1.3. Entende-se por quadro de mão-de-obra permanente, profissional que seja o responsável técnico, constante na Certidão de Registro da empresa proponente no CREA/CAU, ou contrato particular de prestação de serviço, cuja duração seja no mínimo tempo suficiente para execução do objeto desta concorrência e pelo período de mínimo de 6 horas/dia, ou o sócio da empresa declarado no ato constitutivo:
- a) Engenheiro Civil, ou Arquiteto com experiência em coordenação em execução de obras de construção civil sustentável e/ou experiência em coordenação em execução de obras com sistemas estruturais de vãos de piso em balanço acima de 10 (dez) metros, com características similares, portes e prazos compatíveis com o objeto do projeto, devidamente comprovado através de 2 Atestados Técnicos;
 - b) Engenheiro Civil, ou Arquiteto com experiência em execução de obras de construção civil sustentável e/ou experiência em execução de obras com sistemas estruturais de vãos de piso em balanço acima de 10 (dez) metros com características similares, portes e prazos compatíveis com o objeto do projeto, devidamente comprovado através de 2 Atestados Técnicos;

Entende-se como construção civil sustentável, obras que evidenciem critérios de sustentabilidade reconhecidos como: selo Procel, Acqua, LEED e/ou construção de eco telhado ou jardins verticais e/ou instalação de sistema de energia solar ou eólica, sistemas de tratamento de efluentes e/ou biodigestor.

Impreterivelmente a formação da equipe acima, da empresa proponente, deverá comprovar experiência em obras civis de construção sustentável e sistemas estruturais de vãos de piso em balanço acima de 10 (dez) metros.



- 7.1.4. As empresas proponentes deverão realizar visita ao local das obras **no dia 13 de novembro de 2018**, acompanhado de engenheiro do Parque Natural Municipal Curió, às suas próprias expensas e recursos. As empresas deverão contatar o IDG **até o dia 09 de novembro de 2018** para agendamento do horário.
- 7.1.5. Os representantes que realizarão a visita técnica deverão apresentar documentação de comprovação de vínculo com a respectiva empresa proponente, seja através de Contrato Social e/ou Estatuto, Procuração ou Declaração do representante legal da empresa proponente. Deverão ainda estar de posse do Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser assinado e carimbado pelo funcionário (a) indicado pela Prefeitura.
- 7.1.6. As empresas proponentes deverão apresentar a Certidão de Registro e habilitação no respectivo CREA e/ou CAU como comprovante e que estejam em situação regular (sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA).

7.2. Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1. Apresentar Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica e caso haja, última alteração contratual;
- 7.2.2. Apresentar Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- 7.2.3. Apresentar alvará ou prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- 7.2.4. Apresentar Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Fazendários, e/ou da Dívida Ativa do Estado;
- 7.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Impostos sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, Certidão Comprobatória de que a empresa, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
- 7.2.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.7. Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.2.8. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.2.9. Comprovação de Titularidade de Conta Corrente, emitido pela Instituição Bancária.
- 7.2.10. No caso de apresentação de declaração fornecida pelo banco, deverá ser em papel timbrado da instituição bancária, conter todos os dados relacionados anteriormente e estar assinada pelo funcionário da instituição bancária com seu respectivo carimbo de identificação.
- 7.2.11. No caso de cadastramento de Filial, cuja conta corrente seja centralizadora



(Matriz-Filial), apresentar também Declaração da empresa, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, com respectivo reconhecimento de firma, atestando este fato.

- 7.2.12. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.3.1. Apresentar Demonstrativo, com dados dos últimos dois anos de balanço de que possui Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), igual ou superior ao orçamento do serviço ($DFL \geq$ orçamento do serviço), a qual mede a capacidade que a empresa possui de contratar, obtida através da fórmula $DFL = (n \times CFA) / 12 - VA$, que estabelece que o limite mínimo exigido do estimado para a contratação.

- 7.3.1.1. Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

CFA = Capacidade Financeira Anual, cuja a fórmula a ser aplicada será $10 \times ((AC+RLP+IT) - (PC+ELP+IF))$;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico;

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a longo prazo;

IT - Imobilizado Total;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a longo prazo;

IF - Imobilizado financeiro.

- 7.3.2. Apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior 1.3, Índice de Liquidez Corrente igual ou superior 1.3.
- 7.3.3. Será realizada a aferição da qualificação econômico-financeira do vencedor para prosseguimento da contratação, sobre o qual se constatado a existência de impedimento, deverá ser excluído, sendo convocado o segundo classificado no processo de compras e contratações.



8. DO VALOR DO OBJETO E MEDIÇÕES

- 8.1. O limite estabelecido para o valor global da obra é de **R\$ 4.069.487,07 (quatro milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**.
- 8.2. As medições, conforme condições estabelecidas em contrato, deverão ser acompanhadas de croqui, memória de cálculo, relatório fotográfico, manifesto de resíduo, cronograma previsto *versus* realizado e quaisquer informações adicionais solicitadas pela CTAA e/ou IDG para devida comprovação da execução dos serviços;
- 8.3. A empresa Contratada poderá a seu critério, em até 30 (trinta) dias após a Ordem de Início de Serviços, apresentar nova proposta de cronograma físico-financeiro desde que o percentual mensal não ultrapasse 20% (Vinte), e, não seja alterado o prazo total de execução das obras previsto no Termo de Solicitação de Proposta, devendo ser avaliado e aprovado pela CTAA/IDG.
- 8.4. A planilha quantitativa apresentada no Termo de Solicitação de Proposta é apenas referencial, podendo a empresa proponente listar os itens que considere pertinentes para maior consistência da proposta a ser apresentada. A apresentação da Planilha orçamentária é um item obrigatório da proposta e servirá de apoio para medição dos serviços prestados, sendo o valor do contrato à preço global.
- 8.5. Em caso fortuito em que o contrato ultrapasse o período de 12 meses, desde que devidamente comprovado atrasos de responsabilidade da CTTA e/ou IDG, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, conforme o índice INCC sobre as parcelas restantes a serem executadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por um funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Paracambi. A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato que deverá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e que será detentor de autonomia e competência para dirimir as dúvidas técnicas que surgirem no curso da execução dos serviços.

10. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 10.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os aspectos do tipo de serviço que será prestado,



assim como os prazos contratuais, a qualidade do serviço e o preço a ser pago pelo trabalho.

- 10.2. Caso não seja atingido o nível esperado de qualidade e prazos na prestação dos serviços, o valor mensal a ser pago à empresa contratada será desonerado, conforme os índices de desconto abaixo:
- 10.3. A empresa contratada deverá entregar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao mês ao qual se refere a medição, o relatório correspondente a respectiva medição dos serviços prestados, em consonância com os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro exigido neste Termo de Solicitação de Proposta.
- 10.4. O não cumprimento da execução dos serviços conforme os prazos apresentados no Cronograma físico-financeiro resultará na aplicação de penalidades sobre as medições, desde que não haja justificativa prévia avaliada e aprovada pela CTAA, conforme quadro abaixo:

Penalidades	Percentual não executado dentro do prazo	Desconto na medição mensal (PDP)
1	de 0,00% a 10,00%	Não há desconto
2	10,01% a 20,00%	15%
3	20,01% ou mais	Será aplicado multa de 0,25%, conforme fórmula abaixo

Cálculo da multa de 0,25% mencionada no item 3 de penalidades:

$$DFM = PDP + 0,25\% \times TPA$$

DFM = Desconto na fatura mensal

PDP = Percentual de desconto primário

TPA = Total de percentual atendidos fora do prazo

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O Pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do Relatório de Medição dos serviços prestados, conforme cronograma físico-financeiro e mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos acessórios

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0016-CURIÓ-CMP-2018-001-TSP-A-Obras



conforme itens 11.2., e após a emissão do Termo de Recebimento e Aceite (TRA) devidamente atestados pela Prefeitura e SEA;

11.2. Para comprovação da regularidade do pagamento de salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- 11.2.1. Relação de empregados, contendo o nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 11.2.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, com a página da foto, qualificação civil e página de assinatura do contrato e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA, com os exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- 11.2.3. Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato da Classe (encaminhar anualmente);

Entregas mensais dos documentos relacionados abaixo:

- 11.2.4. Folha de pagamento analítica (com resumo geral) e Cópia do comprovante de pagamento (contracheque assinado ou recibo de pagamento), férias e décimo terceiro salário de cada trabalhador contratado referente ao mês do serviço prestado;
- 11.2.5. Relatório analítico e Cópia da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com o comprovante de pagamento;
- 11.2.6. Relatório Analítico e Cópia da Guia de recolhimento da Previdência Social (GPS) e comprovante de pagamento;
- 11.2.7. Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;
- 11.2.8. Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado, se for o caso;
- 11.2.9. Guia de recolhimento do INSS;
- 11.2.10. Relação dos Trabalhadores (RE);
- 11.2.11. Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);
- 11.2.12. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e protocolo de conectividade social;



- 11.2.13. Recibo do CAGED;
- 11.2.14. Comprovante do seguro de vida, quando aplicável;
- 11.2.15. Comprovante de entrega de EPI, quando aplicável.

Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido do contrato:

- 11.2.16. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço e respectivos comprovantes de pagamento;
- 11.2.17. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais e comprovante de pagamento;
- 11.2.18. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 11.2.19. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.3. A Nota Fiscal/ Fatura e respectivos documentos acessórios deverão ser entregues ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão do Rio de Janeiro (IDG-RJ) na Rua da Candelária, nº 09, 10º andar, sala 1005, Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20091-020, em dias úteis até às 17:00.

11.4. Qualquer ocorrência de atraso na entrega da Nota Fiscal/ Fatura e documentos acessórios mencionados no item 11.1. e 11.2, por parte da empresa contratada, implicará em dilação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento pelo IDG, passando o prazo a contar a partir da entrega de todos os comprovantes exigidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Respeitar as legislações vigentes, as características do terreno e a minimização dos impactos ambientais; ser apto a exercer as atividades perante o CAU e/ou CREA e apresentar RRT e ou ART de todos os serviços que forem executados;
- 12.2. Seguir e obedecer na íntegra a Decreto nº 43629 de 05/06/2012 que “Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências. ”
- 12.3. Seguir e obedecer a Lei 9.985/2000 - art. 36 - 3º que “Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências” quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0016-CURIÓ-CMP-2018-001-TSP-A-Obras



só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo;

- 12.4. Seguir e obedecer ao Decreto 4.340/2002 que regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;
- 12.5. Estar presente às reuniões sistemáticas com a CTAA/IDG para o acompanhamento dos trabalhos
- 12.6. Aplicar ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CTAA/IDG como consequência do encaminhamento da avaliação dos resultados do trabalho emitida pela CTAA, para cada fase.
- 12.7. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados. Quando diferentes resultados se destinarem à comparação, a obtenção dos mesmos deverá ter homogeneidade metodológica. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, as mesmas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas;
- 12.8. Ter conhecimento pleno de todos os trabalhos, existentes ou em execução, que tenham correlação com os objetivos definidos por este documento;
- 12.9. Ter sempre aplicadas as restrições de ordem técnica, legal e político administrativa existentes, tais como os limites municipais, as áreas de preservação ambiental, a jurisdição de cada órgão e a competência das demais entidades que tenham relação com o problema;
- 12.10. Disponibilizar os insumos necessários para a execução dos serviços, objeto deste TdR, arcando com todos os seus custos;
- 12.11. Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos projetos junto aos Conselhos de Classe elaborados por arquitetos e urbanistas, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos junto ao CREA/RJ, quando os projetos forem elaborados por engenheiros. As RRTs e ARTs deverão estar assinados e devidamente assinados e quitados em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 12.12. Assumir a responsabilidade pela segurança, solidez, durabilidade e qualidade dos Serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do Termo de Aceite de Obras, sem prejuízo a outros prazos legais que porventura sejam mais benéficos à Contratante.
- 12.13. Apresentar cadastro da(s) empresa(s) no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadores de Outros Municípios), para as empresas sediadas em município distinto do Rio de Janeiro, no caso de serem executoras dos serviços elencados no Anexo I do Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 28.248/2007 (site: <https://dief.rio.rj.gov.br/dief/asp/cepom/decreto.asp>).
- 12.14. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.
- 12.15. Em eventual aditivo contratual solicitado pelo Contratante, caso os serviços adicionais não



estejam previstos na proposta comercial da Contratada, apresentar a composição de preços unitários de acordo com os catálogos e índices de referência EMOP, SCO-RJ ou SINAPI, bem como manter o desconto inicialmente ofertado no processo de seleção, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- 12.16. Na inexistência de índices de referência ou previsão na proposta comercial, a Contratada deverá apresentar os custos, quantificando os insumos e o Contratante irá realizar pesquisa de mercado.
- 12.17. Realizar visita técnica à área (durante a execução das obras), com o objetivo de realizar diagnóstico, zoneamento de usos e estudo preliminar;
- 12.18. Realizar tantas visitas forem necessárias durante a execução das obras para qualquer esclarecimento;
- 12.19. Realizar reuniões regulares com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais técnicos da Prefeitura para troca de informações, documentos e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos à execução e agendar visita técnica;
- 12.20. Considerar a inserção de conceitos de uso racional/renovável de energia e materiais, conforto ambiental e arquitetura bioclimática, considerando o entorno, os ventos dominantes, a orientação solar e as características do terreno (áreas alagadiças, acessos etc.) e inserir no projeto conceitos de acessibilidade universal, conforme as diretrizes do conjunto de normas NBR 15.575, referente a requisitos mínimos de desempenho de diversos sistemas das edificações, da NBR 9050, sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e da Resolução SEA n.º 216, de 10 de junho de 2011, art. 6º, que trata de materiais sustentáveis.
- 12.21. A empresa contratada se compromete a dar preferência à contratação de mão-de-obra local, desde que atenda aos pré-requisitos necessários das funções exigidas pela empresa no que concerne à capacitação e ao processo seletivo das empresas.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 13.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências desta Solicitação de Proposta e do contrato.
- 13.3. Informar à CONTRATADA os profissionais designados da CTAA para fiscalização dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CTAA

- 14.1. Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo, a Comissão Técnica de

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
CNPJ: 04.393.475/0005-70
www.idg.org.br
FMA-0016-CURIÓ-CMP-2018-001-TSP-A-Obras



Acompanhamento e Avaliação se obriga a:

- 14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar recursos humanos para reuniões;
- 14.1.2. Acompanhar tecnicamente o desempenho dos projetos e obras e suas etapas complementares, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- 14.1.3. Avaliar produtos de cada etapa em até 15 (quinze) dias, no máximo, a partir da entrega da medição;

15. DOS SEGUROS

- 15.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura deste Contrato, apólice do seguro garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, garantindo toda e qualquer atividade que componha os Serviços, incluindo-se cobertura para fins trabalhistas e previdenciários a partir do início da assinatura do contrato, até o prazo de 2 (dois) anos após o encerramento de sua vigência, a fim de cobrir eventuais condenações judiciais, multas, honorários advocatícios e custas judiciais.
- 15.2. A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato Seguro de Vida de todos os colaboradores referente ao contrato.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:
 - 16.2. Notificação;
 - 16.3. Advertência;
 - 16.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
 - 16.5. Rescisão do contrato.
 - 16.6. Penalidades sobre as medições conforme item 9. Acordo de Nível de Serviço (ANS).
 - 16.7. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 17.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas nesta Solicitação de Proposta.
- 17.2. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências desta Concorrência.
- 17.3. Não poderão participar deste procedimento, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

18. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 18.1. As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Setor de Compras do IDG, localizado na Rua da Candelária, 09, sala 1005 Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20091-020 em envelopes lacrados, impreterivelmente **até o dia 21 de novembro de 2018 às 18h 00min**. Não serão considerados envelopes entregues posteriormente à data e horário mencionado neste item.
- 18.2. Não serão aceitos comprovantes de envio por correio ou outra modalidade como substituição de entrega física dos envelopes no prazo estipulado no item 18.1.
- 18.3. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preço devem ser apresentadas em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, formando um conjunto único, a saber:
 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
 - ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO.
- 18.4. No verso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto da Solicitação de Proposta, nº e título do envelope.
- 18.5. Do Conteúdo da Documentação para habilitação (Envelope 1):
 - 18.5.1. Apresentação das documentações relacionados no item 7;
- 18.6. Do Conteúdo da Proposta de Preço (Envelope 2):
 - 18.6.1. Apresentação dos seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
 - 18.6.2. Preço total em moeda nacional (Reais), com duas casas decimais e por extenso, compatíveis com os preços vigentes no mercado;
 - 18.6.3. Valores unitário de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.



- 18.6.4. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
 - 18.6.5. As propostas terão prazo de validade, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos;
 - 18.6.6. Nome e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta, assim como todas as páginas devidamente rubricadas, pelo mesmo;
 - 18.6.7. Declaração de conhecimento de todos os dados dos serviços e dos equipamentos para a execução do objeto a ser contratado;
 - 18.6.8. Cronograma físico-financeiro;
 - 18.6.9. Planilha orçamentária detalhada, também em formato eletrônico, preferencialmente em extensão “xls”.
 - 18.6.10. Planilha de composição de custo relacionando todos os equipamentos e serviços.
- 18.7. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com este Termo de Solicitação de Proposta, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 18.7.1. A proposta deverá apresentar preços vigentes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente;
 - 18.7.2. Apresentar proposta contendo no preço final todos os componentes do custo para elaboração e execução dos serviços propostos, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários.

19. DO RECURSO

- 19.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados da presente seleção;
- 19.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 10h às 17h, no mesmo endereço indicado para recebimento das propostas.
- 19.3. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 19.4. O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.
- 19.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a



Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

20. DO TERMO DE CONTRATO

- 20.1. Após convidado a celebrar o contrato, o vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da Minuta anexa ao presente Termo de Referência.
- 20.2. A entrega dos envelopes para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços acoplada ao presente instrumento.

21. DAS ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Para orientações ou esclarecimento de dúvidas, os representantes das empresas poderão contatar o IDG através de e-mail direcionado ao Sr. Vitor Costa (vitor.costa@idg.org.br) e comprasambiental@idg.org.br **14 de novembro de 2018 às 18:00.**
- 21.2. Não poderão participar desta seleção os interessados:
- 21.2.1. Que não atenderem a todas as exigências do presente Termo de Referência, inclusive quanto à documentação;
 - 21.2.2. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 21.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 21.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
 - 21.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 21.3. A Comissão de Compras e Contratações poderá negociar com a empresa vencedora para que seja obtido preço melhor.
- 21.4. Quando o participante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata



desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 21.5. A Comissão de Avaliação abrirá o envelope de preço de todos os proponentes e os envelopes de habilitação dos 3 (três) menores preços, caso um dos 3 (três) proponentes sejam desclassificados ou desabilitados, passa-se para a proposta seguinte e assim por diante.
- 21.6. A Comissão de Avaliação registrará em ata a avaliação da habilitação e preço e, se for o caso, a desclassificação do participante.
- 21.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Solicitação de Proposta ou contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado.
- 21.8. O Contrato somente poderá ser aditivado, em relação ao seu escopo, mediante avaliação técnica do fiscalizador e concordância expressa da Contratante, na forma de aditivo.
- 21.9. O Proponente ao participar desta seleção declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se contratados se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. No exercício dos direitos e obrigações previstos nesta seleção e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo o CONTRATANTE, a contratada se obriga a: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados. A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave ao contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.
- 21.10. O Proponente ao participar desta seleção declara:
 - A. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Instrumento;
 - B. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- C. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - D. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - E. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 21.11. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 21.12. A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do Contratante para a execução do objeto deste instrumento.
- 21.13. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/politica-de-compras>.
- 21.14. O resultado da concorrência será divulgado no site www.idg.org.br.